



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

PROJETO DE LEI Nº 182/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.212, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 218/2022, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ:05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 289/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO BRANCO CNPJ: 34.210.821/0001.74 e que passará a ser destinada ao ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS- AMBNC – CNPJ: 20.881.340/0001-86, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 291/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ:05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, CNPJ Nº 27.569.244/0001-46, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 296/2022, de

autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao INSTITUTO ESTRELA DO FUTURO – IEF. CNPJ: 06.894.867/0001-14. e que passará a ser destinada ao LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS-LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 295/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE – GEMAVE – CNPJ: 02.131.240/0001-50 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 6º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 284/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO DE MESA TENISTA DE PARAUAPEBAS– AMP CNPJ:43.770.839/0001-11 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, conforme Anexo VI desta Lei.

Art. 7º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 194/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ:05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34, conforme Anexo VII desta Lei.

Art. 8º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 204/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC CNPJ: 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64, conforme Anexo VIII desta Lei.

Art. 9º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 206/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RENOVAR CARAJÁS – CNPJ: 40.110.360/0001-60 e que passará a ser destinada ao UNIÃO ESPORTE CLUBE , CNPJ Nº22936223/0001-06, conforme Anexo IX desta Lei.

Art. 10º. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 048/2022, de autoria do Vereador Iveraldo Braz, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - CNPJ: 31.607.628/0001-83 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SONHO DO LAR, CNPJ Nº 13.713.898/0001-97, conforme Anexo X desta Lei.

Art. 11. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 075/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE PARAUAPEBAS – ADLISP, CNPJ: 06.975.632/0001-57 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30, conforme Anexo XI desta Lei.

Art. 12. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 078/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente ao INSTITUTO ESTRELA DO FUTURO – IEF. CNPJ: 06.894.867/0001-14. e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64, conforme Anexo XII desta Lei.

Art. 13. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 271/2022, de autoria do Vereador Josemir Silva, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO DANDARA BAMBULA DE CAPOEIRA CNPJ49.986.283/0001-81 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64, conforme Anexo XIII desta Lei.

Art. 14. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 131/2022, de autoria do Vereador Eliene Soares, destinada originariamente ao INSTITUTO MULHERES GIRASSOL CNPJ: 42.679.289/0001-67 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34, conforme Anexo XIV desta Lei.

Art. 15. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 90/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC CNPJ: 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada ao LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16, conforme Anexo XV desta Lei.

Art. 16. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 102/2022, de autoria do Vereador Leandro do Chiquito, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC CNPJ: 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada ao LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16, conforme Anexo XVI desta Lei.

Art. 17. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 88/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva, destinada originariamente ao CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTE. CNPJ:83.212.910/0001-65. e que passará a ser

destinada ao CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTE. CNPJ:83.212.910/0001-65, conforme Anexo XVII desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Parauapebas/PA, 01 de junho de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição alterar as emendas parlamentares aprovadas pela Comissão de Finanças e Orçamento e constantes da Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

Diante do exposto, aguardo assim, seja o presente Projeto de Lei aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Parauapebas/PA, 01 de junho de 2023.

Vereador Leonardo da Silva Mendes
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Francisco Eloecio Silva Lima
Membro da CFO

Vereador Eliene Soares de Sousa
Membro da CFO

ANEXO I – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas, com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN**, no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$80.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41. 00	17080000	R\$80.000,00
TOTAL					R\$80.000,00

ANEXO II – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações de lazer com atividades recreativas voltadas para crianças, adolescentes, jovens e adultos na região do lago do Bairro Nova Carajás.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS-AMBNC– CNPJ: 20.881.340/0001-86;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas e recreativas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da lei federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida lei federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 50.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	27 813 4078 2.074	Recreação e Lazer	3.3.50.41.00	17080000	R\$50.000,00
TOTAL					R\$50.000,00

ANEXO III – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação e realização do Projeto DETONANDO A OBESIDADE, com foco em jovens e adultos do bairro Populares I, o projeto visa combater a obesidade, promovendo atividades que levem a saúde, desenvolvendo habilidades físicas e sociais, e melhorar a qualidade de vida dos participantes, contribuindo para o empoderamento e bem-estar da comunidade de Parauapebas.

Interessado: INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, CNPJ Nº 27.569.244/0001-46.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva e social, com vasta experiência na realização de ações dentro do município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fins de manutenção do Plano de Trabalho 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39 .00	1708000 0	R\$100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41. 00	1708000 0	R\$100.000,00
		TOTAL			R\$100.000,00

ANEXO IV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a realização de ações do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas, fomentando dentro das comunidades a prática do esporte. O campeonato Rural já é tradição em nossa cidade com mais 15 edições realizadas.

Interessado:LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ:
22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 291, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º2, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão		88	Emendas Parlamentares		
UO		8888	Emendas Parlamentares		
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$50.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41. 00	1708000 0	R\$50.000,0 0
		TOTAL			R\$50.000,0 0

ANEXO V – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da **Instituto Rede Cidadania** que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **Instituto Rede Cidadania** no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.4 1.00	17080000	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

ANEXO VI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do **COPÃO XIKRIN** reunindo 14 aldeias indígenas, com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

ANEXO VII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização e promoção de ações esportivas no município de Parauapebas, visando fomentar eventos esportivos nas modalidades futsal e futebol feminino, incentivando a prática saudável do esporte em nosso município.

Interessado:: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Mulheres de Atitude , entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana com enfoque nas mulheres, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Mulher que Inspira no valor de R\$ 500.00,00 (Quinhentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 500.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	1708000 0	R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

ANEXO VIII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas e promoção de eventos esportivos.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39 .00	1708000 0	R\$ 300.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	1708000 0	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

ANEXO IX – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, visando garantir e desenvolver o esporte no município, através de escolinhas de formação nas modalidades de futsal, handebol, futebol, voleibol, basquete, judô, Karate, jiu-jitsu, ballet, bicicross e zumba no município de Parauapebas e também a realização de campeonatos esportivos.

Interessado:UNIÃO ESPORTE CLUBE , CNPJ Nº22936223/0001-06;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 800.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 800.000,00
TOTAL					R\$ 800.000,00

ANEXO X – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE KARATÊ 2023, com a participação de todas as entidades filiadas à federação Paraense de Karatê- FEPAK.

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SONHO DO LAR, CNPJ Nº 13.713.898/0001-97;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto de Desenvolvimento Sonho do Lar, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto de Desenvolvimento Sonho do Lar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 200.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	170800 0 0	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

ANEXO XI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas, com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 291, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º2, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parla- mentares	3.3.90.39.0 0	17080000	R\$ 200.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Re- curso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

ANEXO XII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64;

ONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3^{o2}, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de **R\$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais)** para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 67.290,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 67.290,00
TOTAL					R\$ 67.290,00

ANEXO XIII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas e promoção de eventos esportivos.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Pro- gra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Re- curso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$500.000,0 0

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Pro- gramática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

ANEXO XIV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização do evento social Mulher que Inspira, com objetivo de promover a valorização das mulheres, homenageando as mulheres da cidade e região, demonstrando a capacidade e valor feminino através dos seus talentos, criatividade, lutas, desafios e conquistas, o evento tem como missão principal de fortalecer e homenagear as lideranças femininas.

Interessado:: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Mulheres de Atitude , entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana com enfoque nas mulheres, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Mulher que Inspira no valor de **R\$ 300.00,00** (Trezentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.0 0	17080000	R\$300.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	23	Fundo municipal dos Direitos da Mulher			
UO	2301	Fundo municipal dos Direitos da Mulher			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	14 422 4073 2.226	Fortal. das Instituições e Movimentos Sociais de Mulheres	3.3.50.41 .00	170800 00	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

ANEXO XV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para promover a prática esportiva do futebol de campo em Parauapebas, atendendo a um público de 1000 crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Além disso, também realizar o Parauapebas Cup de Futebol no município de Parauapebas.

Interessado: LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39 .00	1708000 0	R\$ 500.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41 .00	1708000 0	500.000,00
		TOTAL			500.000,00

ANEXO XVI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para promover a prática esportiva do futebol de campo em Parauapebas, atendendo a um público de 1000 crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Além disso, também realizar o Parauapebas Cup de Futebol no município de Parauapebas.

Interessado:LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R\$ 557.290,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais)

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1 ^a	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	557.290,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
N^o	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fon te Re-curso	Valor
1 ^a	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	557.290,00
		TOTAL			557.290,00

ANEXO XVII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2022

Esta emenda destina-se realização da modalidade de futebol como vínculo de inclusão social, disciplina, respeito, habilidade, e saúde física para crianças e adolescentes no município de Parauapebas.

O projeto tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento social, e pessoal.

O Clube Imigrantes Independentes, conta com estrutura adequada, com sede localizada no bairro liberdade e parcerias com outras Instituições.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	300.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	300.000,00
TOTAL					300.000,00